



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 228, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

**ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 7.100/2017, QUE
DISCIPLINA O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO
MUNICÍPIO, CONSOLIDA LEIS E DISPÕE
SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**

Art. 1º Fica alterado o § 1º, do artigo 319 da Lei Municipal nº 7.100, de 20 de dezembro de 2017, que Disciplina o Sistema Tributário do Município, Consolida Leis e dispõe sobre o Código Tributário Municipal, com a finalidade de suprimir a expressão **“podendo ter como referência a Planta de Valores Genéricos do ITPU”**, constante na parte final do referido parágrafo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 319 (...)

§ 1º Considera-se valor venal, para efeitos deste Capítulo, a avaliação fiscal procedida pela autoridade municipal quando da ocorrência do fato gerador do imposto. (...) (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 31 de março de 2022.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL 228/2022

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 7.100, de 20 de dezembro de 2017, que Disciplina o Sistema Tributário do Município, Consolida Leis e dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

Verificou-se a necessidade de adequação do Código Tributário Municipal tendo em vista as teses firmadas no âmbito do julgamento do RECURSO ESPECIAL Nº 1.937.821 - SP (2020/0012079-1) no STJ, na sistemática de repetitivo: "a) a base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU, que nem sequer pode ser utilizada como piso de tributação".

Assim cabe a alteração do §1º do art. 319 do CTM, que atualmente tem a seguinte redação: "*§ 1º Considera-se valor venal, para efeitos deste Capítulo, a avaliação fiscal procedida pela autoridade municipal quando da ocorrência do fato gerador do imposto, podendo ter como referência a Planta de Valores Genéricos do IPTU.*"

Assim sendo, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 31 de março de 2022.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

